



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO da 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)

DESPACHO DE REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – STT

O Comando da 4ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos Recursos Administrativo, referente à Fase de Análise Curricular do Processo Seletivo regulado pelo Aviso de Seleção nº 06/2023, de 11 de julho de 2023, conforme relação abaixo:

Nr	Nome do Requerente	Número Inscrição	Decisão do Recurso	Situação do Candidato	Amparo / Observações
1	JULIA ANITA SANTOS FERREIRA PEREIRA	20236111STT	INDEFERIDO	Candidato permanece eliminado	<p>Após reanálise de toda documentação entregue na Fase Entrega da Documentação e Entrevista, emito o seguinte parecer:</p> <p>- Indefiro o pedido de anular a eliminação da candidata, tendo em vista, que o mesma não apresentou a cópia da Declaração ou Certidão de Registro no Conselho Regional de Contabilidade, na oportunidade de entrega de documentos, contrariando o disposto nos “Requisitos Exigidos” do Anexo C do Aviso de Seleção:</p> <p>“OBSERVAÇÃO: Os candidatos à especialidade de Técnico em Contabilidade deverão observar os aspectos relativos à inscrição no Conselho Regional de Classe, em virtude do previsto nesse Aviso de Seleção. O paragrafo 2º do artigo 12 do Decreto-Lei 9.295/46, incluído pela Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, dispõe que:</p> <p>“Art 12 - Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.</p> <p>§ 1º O exercício da profissão, sem o registro a que alude este artigo, será considerado como infração do presente Decreto-lei.</p> <p>§ 2º - Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho</p> ”

Nr	Nome do Requerente	Número Inscrição	Decisão do Recurso	Situação do Candidato	Amparo / Observações
					de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão (NR)".

Belo Horizonte - MG, 19 de outubro de 2023

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar